

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA**

Termo aditivo nº. 11/2020
Contrato nº. 06/2017
Processo nº. 23222.000480/2017-56
Pregão Eletrônico nº 05/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 11.871.623/0001-56, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 05/09/2017, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 11/09/2020 a 11/09/2021, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 1.444.522,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais, trinta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 940.411,72 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais, setenta e dois centavos)** do valor original do contrato somado a **R\$ 504.110,62 (quinhentos e quatro mil, cento e dez reais, sessenta e dois centavos)** referente a prorrogação com as devidas negociações e a repactuação referente ao ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A garantia de execução, prevista na cláusula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

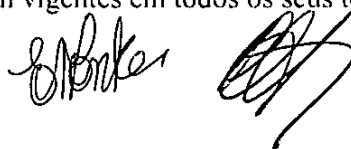
Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na Nota de Empenho 2020NE800011, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

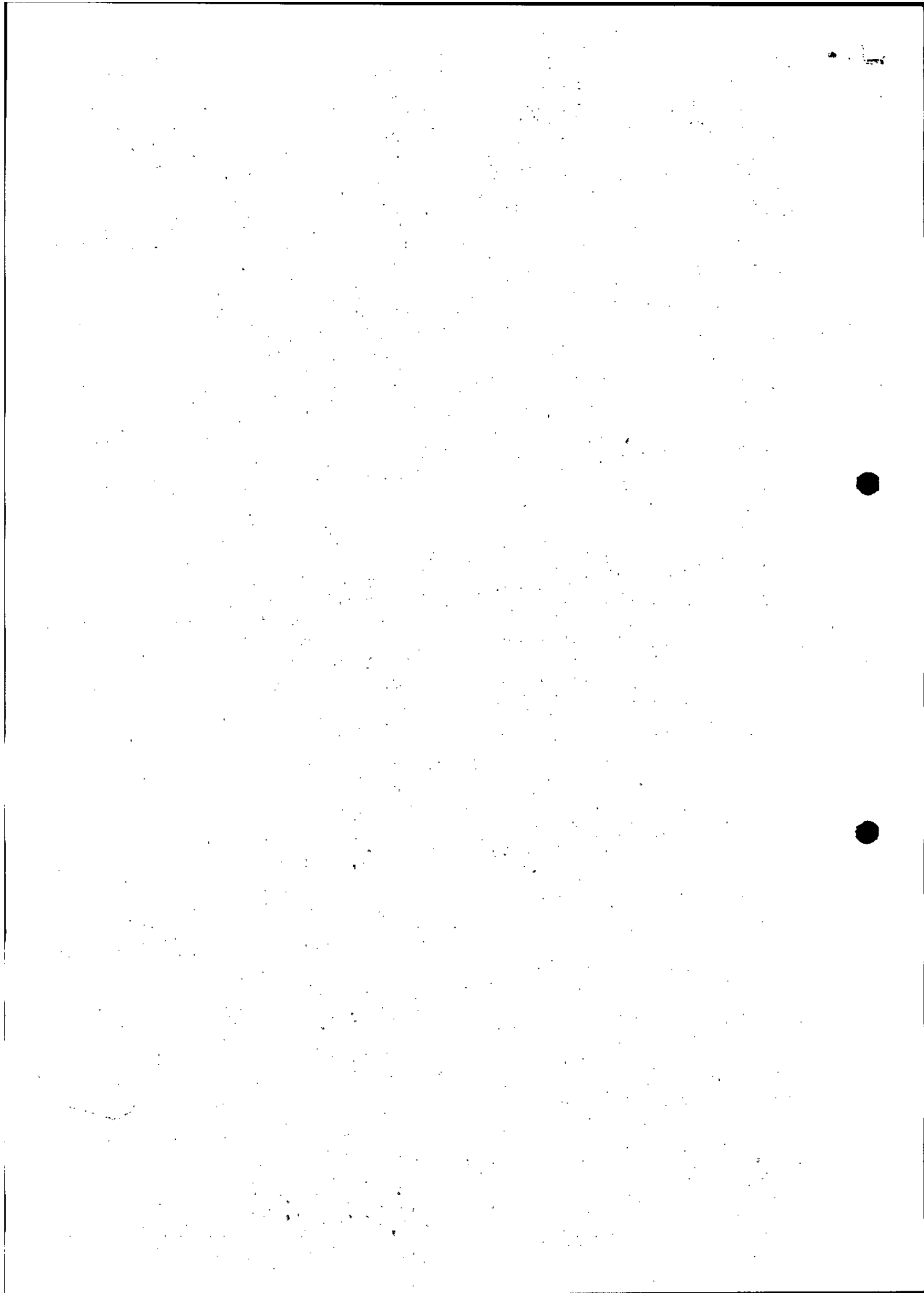
CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



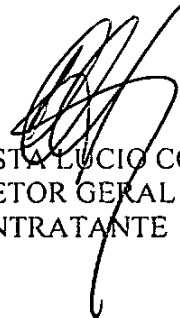


CLAUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 09 de setembro de 2020

]


JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE


EMILIANE NUNES FONTES
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:

NOME: Wamaleide de Paula

CPF/SIAPE: [REDACTED]

ASSINATURA [Signature]

PELA CONTRATADA:

NOME: PABLO NUNES FONTES

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA [Signature]

